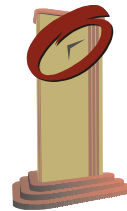




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



ADMINISTRAR PARA TODOS:
UM NOVO TEMPO.
Adm. 2001/2004

LEI Nº 2.567/2001

Institui no Município de Muriaé a SEMANA DO URBANISMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada em todo o Município de Muriaé a SEMANA DO URBANISMO a ser devidamente comemorada com palestras, exposições e outros eventos pertinentes, em Escolas, Associações de Classes e Clubes de Serviços.

Art. 2º O Poder legislativo realizará Sessão Solene no Dia Mundial do Urbanismo, festejado em 08 de novembro de cada ano, indicando Orador Oficial para o evento, com a indispensável e ativa participação do Poder Executivo em todos os atos alusivos à Semana do Urbanismo, a realizar-se no ano de 2001, dos dias 05 a 09 de novembro, nesta cidade de Muriaé.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de outubro de 2001

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé